



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que após uma minuciosa análise dos documentos de habilitação a empresa: **LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA ME** encontra-se **INABILITADA** para a abertura das propostas da **TOMADA DE PREÇOS 005/2019** por está em **DESCONFORMIDADE** com o item 5 e 6 do presente edital, conforme abaixo descrito:

<b>EMPRESA: LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA ME</b>		
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>CONFERENCIA</b>	<b>OBSERVAÇÕES/ FUNDAMENTAÇÕES</b>
4.1 Cadastro de Fornecedores	ATENDIDO	
5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede	NÃO SE APLICA	
5.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores 5.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;	NÃO ATENDIDO	Não apresentou a Declaração de serviços de autenticação digital das folhas do Contrato de Constituição e das folhas da Alteração contratual nº 1
5.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	NÃO SE APLICA	
5.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	NÃO SE APLICA	
5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em <b>até 90 (noventa) dias antes do dia da abertura dos envelopes.</b>	ATENDIDO	
5.3.2. Certidão Negativa de Débito com a <b>Fazenda Estadual</b> , inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.	ATENDIDO	
5.3.3. Certidão Negativa de Débito com a <b>Fazenda Municipal</b> , inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante	ATENDIDO	
5.3.4. Certidão de regularidade de débito com a <b>Fazenda Federal</b> ou outra prova equivalente, na forma da lei.	ATENDIDO	
5.3.5. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.	ATENDIDO	
5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <b>Justiça do Trabalho</b> , mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	ATENDIDO	
5.4.1 <b>Apresentar Balanço Patrimonial já exigíveis</b> vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal	ATENDIDO	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

no 8.666/93.		
5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante..	NÃO SE APLICA	
5.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente cancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo <b>SPED</b> - Sistema Público de Escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec.8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994);	ATENDIDO	
5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação	ATENDIDO	
Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00  Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00  Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,80  Onde: AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo		
5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:	ATENDIDO	
5.4.5.1 DRE ( <b>Demonstração do Resultado do Exercício</b> ) do último exercício;		
5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de <b>ABERTURA ou CÓPIA do LIVRO DIÁRIO contendo o balanço de abertura</b> e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:  $S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$	NÃO SE APLICA	
5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.	NÃO SE APLICA	
5.4.8 Certidão Negativa de <b>FALENCIA ou CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não	ATENDIDO	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

conste prazo de validade da certidão serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. 5.4.8.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.		
5.4.9 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação.	ATENDIDO	
5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente ( <b>CREA ou CAU</b> ) do domicílio ou sede da Licitante.	NÃO ATENDIDO	Não apresentou, nem da licitante, nem do responsável técnico (Renato Oliveira Lima do Rego Monteiro), ferindo assim o item 5.5.1 do edital
5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem possuir o(s) referido (s) profissional (is), experiência comprovada em atividade compatível em características com o objeto licitado, em especial:  <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pavimentação em granitina;</b></li><li>• <b>Revestimento em cerâmica</b></li></ul>	ATENDIDO	
5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU	ATENDIDO	
5.5.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados	ATENDIDO	
5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.	ATENDIDO	
5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame nos termos do subitem 5.5.1, deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal	ATENDIDO	
5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, declaração nos moldes do <b>anexo VI</b>	ATENDIDO	
5.5.8 – O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da	ATENDIDO	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

visita das 08h00min às 12h00min, até o terceiro dia anterior da data prevista para reunião de recebimento dos envelopes, em seguida assinar declaração de visita técnica nos moldes do <b>anexo VII</b>		
5.5.10 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a <b>DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA</b> assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do anexo VIII do Edital.	NÃO SE APLICA	
5.5.11. Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução de atividade compatível em características e quantitativos com o objeto licitado, em especial:  • <b>Pavimentação em granitina ≥ 354 mt<sup>2</sup>;</b> • <b>Revestimento em paredes e/ou fachadas em cerâmica ≥ 567,78 mt<sup>2</sup>.</b>	ATENDIDO	
6.1.1 a) Declaração que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;	ATENDIDO	
6.1.1 b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.	ATENDIDO	
6.1.1 c) Declaração que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.	ATENDIDO	
6.1.1 d) Declaração que não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de <b>JACARAÚ</b> , ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos.	ATENDIDO	
6.1.1 e) Declaração que não foi declarada inidônea por ato da Administração.	ATENDIDO	
6.1.1 f) Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.	ATENDIDO	
6.1.1 g) Declaração que Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de <b>JACARAÚ</b> a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.	ATENDIDO	
6.1.1 h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.	NÃO ATENDIDO	Não apresentou, ferindo parcialmente o item 6.1.1 e Anexo II do edital
6.1.2 Alvará de localização e funcionamento compatível com o objeto da licitação.	ATENDIDO	
<b>PARA EFEITO DE IDENTIFICAÇÃO DE ME/EPP</b>		
7.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial, pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo V do presente edital.		

**SITUAÇÃO DA EMPRESA**

Habilitada



Inabilitada





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

---

Jacaraú, 21 de Outubro de 2019.

Tássio Pereira da Silva  
Presidente da CPL